



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 617/92

SÚMULA :- Concede Subvenções Sociais e Auxílios à Instituições para o exercício de 1993

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º:- Fica concedido para o exercício financeiro de 1.993 , Subvenções Sociais e Auxílios para Instituições que prestam Assistência Social, Educacional e Cultural ao nosso Município, conforme as seguinte descrição:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

A - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL:

1 - Instituto Regional do Câncer - Londrina- Pr.	Cr\$	10.000.000,00
2 - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sabáudia - APMI.....	Cr\$	10.000.000,00
3 - Clube de Mães de Sabáudia.....	Cr\$	10.000.000,00
4 - Lar São Vicente de Paula - Arapongas- Pr.	Cr\$	10.000.000,00
5 - Instituições Religiosas.....	Cr\$	10.000.000,00
6 - Instituições Diversas.....	Cr\$	10.000.000,00
7 - Hospital Universitário Norte do Paraná - HU. Londrina - Pr.....	Cr\$	10.000.000,00

S O M A :::::Cr\$ 70.000.000,00

B - DE CARATER INSTRUTIVO, EDUCACIONAL E CULTURAL

1 - Escola Estadual Sabáudia- Ensino de 1º Grau.....	Cr\$	10.000.000,00
2 - Colégio Estadual Hermínia Rolim Lupion Ensino de 1º e 2º Grau	Cr\$	10.000.000,00

S O M A Cr\$ 20.000.000,00

T O T A L..... Cr\$ 90.000.000,00

Art. 2º :- As despesas decorrentes desta LEI ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município para o exercício financei-




CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

ESTADO DO PARANÁ

ro de 1993.

Art. 3º :- Esta LEI entrará em vigor em 1º (primeiro) de Janeiro do ano de 1993, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 (TRES) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 1992 (MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS.



ANTONIO COLTRO
Pres. da Câmara

ILSON MENDES
Secretário